



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 7 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria Nº 033/2019 de 02 de Setembro de 2019, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa aquisição de pneus novos para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.377.090/0001-46, estabelecida à Rua José de Barros Cobra, Nº 35, Jardim Guanabara, Pouso Alegre/ MG, CEP: 37.554-121, representado nesta sessão por seu procurador **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 435.842.686-72 e portador do RG Nº MG-2.648.451 SSP/MG, **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.946.916/0001-34, estabelecida à Rua Coronel Brito Filho, Nº 610, Bairro Fátima I, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.554-260, representado nesta sessão por seu procurador **JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.588.046-15 e portador do RG Nº MG-3.540.076 SSP/MG, **M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.811.324/0001-59, estabelecida à Rua Maria Antônio de Souza, Nº 32, Bairro Santa Angelina, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-362, representado nesta sessão por seu procurador **JOSIMAR ANDRÉ SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 076.894.476-78 e portador do RG Nº MG-15.261.638 SSP/MG. Neste momento, o procurador decidiu deixar toda a documentação da empresa e retirar-se da sessão. **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.127.020/0001-23, estabelecida à Rua Dr. Célio Andrade Oliveira, Nº 100, Bairro Cidade Foch, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-314, representado nesta sessão por seu procurador **CARLOS HENRIQUE DA MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 907.011.276-00 e portador do RG Nº MG 6-165.894 SSP/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Neste momento, o procurador decidiu deixar toda a documentação da empresa e retirar-se da sessão. **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.312.680/0001-41, estabelecida à Rua do Glicério, Nº 691, Bairro Liberdade, São Paulo/ SP, CEP: 01.514-001, representado nesta sessão por seu procurador **AROLDO BALESTRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 283.742.068-96 e portador do RG Nº 4.417.902-9 SSP/SP, **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.259.420/0001-79, estabelecida à Avenida Paschoal Ardito, Nº 2.536, Vila Belvedere, Americana/SP, CEP: 13.473-010, representado nesta sessão por seu procurador **LUÍZ AMÉRICO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 174.124.158-83 e portador do RG Nº 30.649.618-5 SSP/SP, **RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.745.991/0001-49, estabelecida à Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 82, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.262-240, representado nesta sessão por seu procurador **CAIO CESAR MARINS RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 136.671.467-95 e portador do RG Nº 127.153.070 DETRAN-RJ, **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.006.663/0001-62, estabelecida à Rua Progresso, Nº 1.150 A, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-230, sem representante nessa sessão, pois teve toda a sua documentação enviada pelos Correios. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Nesta mesma fase de proposta, a empresa **LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** foi desclassificada, pois não apresentou em sua documentação o Catálogo de produtos, item exigido pelo Edital. Também após esta fase a empresa **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA** decidiu deixar a sessão, ficando apenas sua documentação. Para o **ITEM 01 (PNEU 12.4-24 DIANTEIRO)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), lance apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Para o **ITEM 02 (PNEU 18.4-30 TRAZEIRO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2.293,00 (dois mil duzentos e noventa e três reais), apresentado pela empresa **EL ELYON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

PNEUS EIRELI – ME, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Para o **ITEM 03 (PNEU 12-16.5 DIANTEIRO SEM CÂMARA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais). Para o **ITEM 04 (PNEU 19.5L -24 TRASEIRO SEM CÂMARA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais). Para o **ITEM 05 (PNEU 17.5-25 16 LONAS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais). Para o **ITEM 06 (PNEU 12.5/80 X 18-10 L DIANTEIRO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). Para o **ITEM 07 (PNEU 19.5 X 24-12 L TRASEIRO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais). Para o **ITEM 08 (PROTETOR 1000 X 20)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Para o **ITEM 09 (CÂMARA DE AR 17.5 X 25)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 224,00 (duzentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

vinte e quatro reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). Para o **ITEM 10 (PNEU 1000 X 20 BARRACHUDO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais). Para o **ITEM 11 (PNEU 1000 X 20 LISO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), apresentado pela empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Após o encerramento das propostas, na fase de Habilitação, houve questionamento da empresa **RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO E PNEUS LTDA**, alegando que a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME** não apresentou o documento “**Certificado do Ibama do Fabricante**”, conforme constava no Edital, apresentando somente o “**Certificado do Ibama**” da Importadora, Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda e Comprovante de Inscrição de Registro no Ibama sob o número 7122535 da Empresa El Elyon Pneus EIRELI ME. Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

Dilhermanda Pimentel dos Santos

Membro

Matheus Henrique da Silva Sampaio

Membro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Márcia Maria da Rosa

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Márcio Pereira da Silva

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA

José Ronaldo de Oliveira

M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME

Josimar André Silva

UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

Carlos Henrique da Mota

**MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**

Aroldo Balestro Júnior

EL ELYON PNEUS EIRELI – ME

Luiz Américo Soares

RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO E PNEUS LTDA

Caio César Marins Ribeiro